



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**  
CNPJ 03.238.862/0001-45



**LEI MUNICIPAL Nº 759/2008**

**DE 04 DE ABRIL DE 2008**

**“Autoriza o Poder Executivo Municipal, autorizado a vincular o débito automático na conta corrente do valor do repasse mensal do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Baixo Araguaia conforme Convênio 0001/2004 SES, e dá outras providências”**

**FRANCISCO TEODORO DE FARIA**, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei.

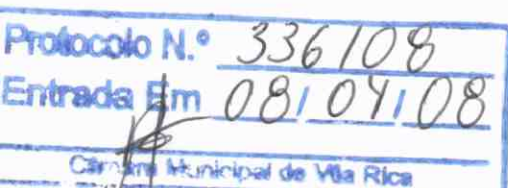
**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a vincular o débito automático na Conta-Corrente 58.048-1 Agência 1843-0 do Banco do Brasil da Cidade de Vila Rica – MT, o valor do repasse mensal de R\$ 11.234,40 (Onze Mil, Duzentos e Trinta e Quatro Reais e Quarenta Centavos), do valor global R\$ 123.578,40 (Cento e Vinte e Três Mil, Quinhentos e Setenta e Oito Reais e Quarenta Centavos), divididos em 11 (onze) parcelas iguais, creditadas no Banco do Brasil S/A ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Baixo Araguaia conforme Convênio 0001/2004 SES, na Conta nº 5544-1 Agência 3989-6, do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Baixo Araguaia.

**Artigo 2º** - As respectivas despesas do artigo anterior correrão por conta do orçamento vigente, conforme Projeto Atividade: 2.059 – Manutenção e Encargos do Fundo Municipal de Saúde.

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Rica**

**Francisco Teodoro de Faria**  
**Prefeito Municipal**



**Av. Brasil 1125 - Centro - CEP: 78.645-000 – Vila Rica – MT**  
**Fone: (66) 3554-1309 Fax (66) 3554-1151**